

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147 E-mail:sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 112/2023

Altera a Deliberação Consep Nº 039/2022 que dispõe sobre o curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Desenvolvimento Regional.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGA-089/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O artigo 5º da Deliberação Consep nº 039/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

DISCIPLINAS ELETIVAS			
SIGLA	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MPD 13	PERSPECTIVA SOCIAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2	30
MPD 15	REFLEXÕES E ANÁLISE DO MERCADO REGIONAL	2	30
MPD 16	TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIOPRODUTIVAS	2	30
MPD 07	ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	30
MPD 06	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SUSTENTABILIDADE	2	30
MPD 11	IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E	2	30
	TECNOLÓGICO		
MPD 05	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CONE LESTE	2	30
	PAULISTA		
MPD 10	ESTUDOS DE CADEIAS PRODUTIVAS E SERVIÇOS	2	30
MPD 17	TÓPICOS ESPECIAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	2	30
	REGIONAL		
MPD 09	ESTUDO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CULTURA E	2	30
	SOCIEDADE		
MPD 08	ESPAÇO, PODER E PRÁTICAS DE REPRESENTAÇÃO SOCIAL	2	30
MPD 12	PATRIMÔNIO GEO-HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO	2	30
	REGIONAL		
MPD 14	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2	30



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP - 12020-270 Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147 E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 6º da Deliberação Consep nº 039/2022 passa a ter a seguinte redação:

"§1º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo 45 créditos, sendo, no mínimo, 30 em disciplinas e 15 créditos atribuídos à Dissertação".

- **Art. 3º** Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consep nº 039/2022.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de junho de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de junho de 2023.

Ana Claudia de Moura Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais